PARECER DO CONTROLE INTERNO

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 178/2026
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de até 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à realização do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de até 05 (cinco) caminhonetes pick-up cabine dupla 4x4, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

Os autos foram encaminhados ao Controle Interno para análise no âmbito de suas atribuições institucionais.

II – ANÁLISE

Após o reexame da documentação apresentada, verifica-se que o procedimento encontra-se, sob a ótica do controle interno e nos limites da documentação submetida à análise, **apto ao prosseguimento**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que a definição da necessidade administrativa, dos quantitativos, das especificações técnicas dos veículos, da metodologia da pesquisa de preços, da estimativa de preços e da adequação da solução escolhida é de responsabilidade dos respectivos setores demandantes e agentes técnicos que elaboraram e subscreveram os documentos correspondentes, não competindo ao Controle Interno substituir-se a esses agentes na realização de avaliações de natureza técnica ou mercadológica.

Da mesma forma, compete ao agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, gestores, fiscais e autoridade competente o exercício das atribuições que lhes são legalmente conferidas nas respectivas fases do procedimento.

III – DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO

A presente manifestação possui natureza **opinativa e de controle**, elaborada com base nos documentos constantes dos autos e nas informações prestadas pelos setores competentes, não substituindo nem transferindo ao Controle Interno as competências e responsabilidades próprias dos agentes responsáveis pelo planejamento da contratação, elaboração do ETP e TR, pesquisa de preços, condução da licitação, julgamento, adjudicação, homologação, contratação, fiscalização e execução contratual.

A manifestação favorável do Controle Interno não constitui autorização da despesa, homologação do certame, certificação técnica das especificações do

objeto ou garantia de inexistência de irregularidades supervenientes, cabendo a cada agente público responder pelos atos praticados no âmbito de sua competência. Eventual prosseguimento do procedimento constitui decisão da autoridade administrativa competente, a quem cabe avaliar a conveniência, oportunidade e legalidade dos atos de sua atribuição.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada, esta Controladoria Interna **OPINA FAVORAVELMENTE PELO PROSSEGUIMENTO** do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 178/2026, sem prejuízo:

a) da responsabilidade dos setores técnicos pela veracidade, adequação e suficiência das informações e especificações por eles produzidas;

b) da atuação do agente de contratação/pregoeiro e demais agentes responsáveis pela fase externa;

c) da necessária publicidade dos atos no PNCP, Diário Oficial, Portal da Transparência e demais meios legalmente exigidos, inclusive alimentação tempestiva do SICAP-LCO; e

d) da fiscalização da futura contratação e da verificação, antes de cada aquisição, da disponibilidade orçamentária e demais requisitos necessários à realização da despesa.

É o parecer, de natureza opinativa e não vinculante, salvo melhor juízo da autoridade competente.

Tocantinópolis – TO, 18 de setembro de 2026.

DELVANI SOUZA DE PAULA:00592104192

Assinado de forma digital por DELVANI SOUZA DE PAULA:00592104192
Dados: 2026.09.18 12:15:56 -03'00'

DELVANI SOUZA DE PAULA
Secretário Executivo de Controle Interno